



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2026

MODELO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob n.º 78.486.198.0001-52, através do **Fundo Municipal de Saude de Tunapolis/SC**, devidamente inscrito no **CNPJ: 12.273.240/0001-49** neste ato representada pela Secretaria Municipal do Fundo Sra..... portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua, neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, estabelecida na Rua, no Município de, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador e doravante denominado **REGISTRADO**, resolvem celebrar ATA DE REGISTRO DE PREÇO em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, termo de referência e estudo técnico preliminar .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de testes de gravidez e fraldas geriátricas, destinados à distribuição gratuita pela Secretaria Municipal de Saúde de Tunápolis, visando atender às demandas da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme as necessidades do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS -

2.1 As regras e cronograma entregas destes itens constantes do contrato são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As regras acerca da dotação orçamentária são as estabelecidas na NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. As regras acerca da manutenção do equilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os critérios acerca da extinção do contrato estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste contrato será de () meses, tendo início em de de 202..., com término previsto para o dia de de 202....



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA –DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras acerca do fornecimento e do recebimento do objeto são as estabelecidas no Edital e no TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem na obra, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

13.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

13.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

14.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Tunápolis - SC, de de



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Município de Tunápolis - SC

.....
Contratante

Contratada